



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

I

Série

Número 230

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1443/2023

Determina que nos dias 22 (tarde), 23, 29 (tarde), 30 de dezembro de 2023, e dia 2 de janeiro de 2024, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 1094/2023

Procede à distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, e que tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Serviço Regional de proteção Civil, IP-RAM, à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, no âmbito da emergência pré-hospitalar, destinada à aquisição de uma Ambulância de Socorro Tipo-B, no valor global de € 93.357,00.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

Portaria n.º 1095/2023

Aprova a primeira alteração do Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, para a Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 559/2023, de 25 de julho, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 138.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de retificação n.º 49/2023

Procede à retificação da Resolução n.º 1409/2023, de 14 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 229, referente à celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sports Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1443/2023****Sumário:**

Determina que nos dias 22 (tarde), 23, 29 (tarde), 30 de dezembro de 2023, e dia 2 de janeiro de 2024, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Texto:**Resolução n.º 1443/2023**

Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve que nos dias 22 (tarde), 23, 29 (tarde), 30 de dezembro de 2023, e dia 02 de janeiro de 2024, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 1094/2023**

de 15 de dezembro

Sumário:

Procede à distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, e que tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Serviço Regional de proteção Civil, IP-RAM, à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, no âmbito da emergência pré-hospitalar, destinada à aquisição de uma Ambulância de Socorro Tipo-B, no valor global de € 93.357,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Distribuir os encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, que autorizado através da Resolução n.º 671/2023, de 22 de junho, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série, número 118, de 26 de junho de 2023 e que tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Serviço Regional de proteção Civil, IP-RAM, à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, no âmbito da emergência pré-hospitalar, destinada à aquisição de uma Ambulância de Socorro Tipo-B, no valor global de € 93.357,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros). na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 € 0,00;
Ano Económico de 2024 € 93.357,00;

2. A despesa emergente do contrato a celebrar, será inscrita no Orçamento de 2024, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, Classificação Económica 080701Z000 - Instituições - Bombeiros, Fonte de financiamento de receitas próprias (Programa/Medida 053/054 e funcional 032).
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos